



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

05

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de rastreamento de veículos da frota da Guarda Municipal de Americana – GAMA”.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como a reduzida complexidade do serviço e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Trata-se de serviço cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Guarda Municipal de Americana, utiliza para a prestação dos serviços e atendimento de ocorrências através de locação 25 (vinte e cinco) veículos, possuindo em frota própria outros 25 (vinte e cinco) veículos, dentre estes 16 veículos são utilizados no patrulhamento diário.

Os veículos que foram locados, já possuem sistema de monitoramento e rastreamento, qual foi disponibilizado conforme condições da contratação junto a empresa de locação, o monitoramento dos veículos é necessário diante a necessidades de acompanhar em tempo real as viaturas no atendimento das ocorrências, permitindo precisão na localização e apoio das demais viaturas.

A contratação se fundamenta na necessidade e adequação dos veículos pertencentes a frota com os de locação que já dispõe desses serviços de monitoramento.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de rastreamento de veículos da frota da Guarda



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

06

Municipal de Americana – GAMA, a presente contratação não está prevista no Plano anual de contratação.

3 – ESPECIFICAÇÕES OBJETO

Trata-se de serviço comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Descrição: | UNIDADE | QTDE |
|------|--|---------|------|
| 1 | Serviço Mensal de rastreamento | UN | 16 |
| 2 | equipamento de GPS (comodato) para monitoramento e serviço de habilitação. | UN | 16 |
| 3 | Instalação | UN | 16 |

Ítem 1 – Serviço Mensal de rastreamento com disponibilização de uso de recursos de software, relatório de ocorrências e trajetos, disponibilização de mapas e todos os recursos que o sistema contempla.

Item 2 – Instalação de equipamento GPS (comodato) e Serviços de habilitação de rastreador GPS.

Item 3 – Serviço de Instalação para funcionamento do sistema de monitoramento e liberação do sistema operacional de rastreamento via satélite.

3.2 - Os SERVIÇOS a serem contratados deverão ter as seguintes características:

3.2.1 - TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR GPS E SEGUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE CONTROLE E GPS)

- O SISTEMA DEVERÁ FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE WEB (INTERNET), O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS CADASTRADAS EM QUALQUER LOCAL ONDE EXISTE UM SINAL DE INTERNET,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ESTES ACESSOS DEVERÃO SER CONTROLADOS POR USUÁRIO E SENHA E O SISTEMA DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO DE ACESSO POR USUÁRIO.

- b) O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A ATUALIZAÇÃO A CADA 10(DEZ) SEGUNDOS DOS MAPAS PARA A VISUALIZAÇÃO ATUALIZADA DOS VEÍCULOS RASTREADOS;
- c) TRANSMISSÃO DE DADOS COM INFORMAÇÕES DE LATITUDE, LONGITUDE, VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM INDIVIDUAL DE CADA VEÍCULO A CADA 30(TRINTA) SEGUNDOS;
- d) GERAÇÃO DE RELATÓRIO COM HISTÓRICO INDIVIDUAL DE PERCURSO PARA CADA VEÍCULO CONTENDO: LATITUDES, LONGITUDES, DATA E HORÁRIO, RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS POR ONDE O VEÍCULO PERCORREU E OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO EM MAPA DE PONTOS ESPECÍFICOS, COM CAPACIDADE DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS DE ARMAZENAMENTO EM SERVIDOR, SUA CONSULTA DEVERÁ SER PERMITIDO CONFIGURAR DATAS E HORÁRIOS INICIAIS E FINAIS ALEATÓRIOS, SUA CONSULTA DEVERÁ SER PERMITIDA A QUALQUER MOMENTO VIA BROWSER SEM A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO PREVIA A CONTRATADA;
- e) GERAÇÃO DE RELATÓRIO COM HISTÓRICO INDIVIDUAL DE PERCURSO PARA CADA VEÍCULO EM FORMATO DE RASTREIO, MOSTRANDO SUA TRAJETÓRIA SOBRE, DEVERÁ SER PERMITIDO CONFIGURAR DATAS E HORÁRIOS INICIAIS E FINAIS ALEATÓRIOS SUA CONSULTA DEVERÁ SER PERMITIDA A QUALQUER MOMENTO VIA BROWSER SEM A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO PREVIA A CONTRATADA;
- f) SISTEMA DE ENVIO DE BLOQUEIO/DESBLOQUEIO REMOTO SEM A NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA;
- g) O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR A CRIAÇÃO DE CERCAS VIRTUAIS NO MAPA PARA FINS DE CONTROLE DE REGIÕES CONTENDO NOME ESPECÍFICO PARA CADA CERCA VIRTUAL CRIADA E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS E DIAS DE ACESSO;
- h) CONTROLE DE QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA CADA VEÍCULO.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

4.1. - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - A realização de cada instalação e disponibilidade de utilização do sistema de monitoramento deverá ser concretizada em sua totalidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.7 - A autorização para início da prestação dos serviços, contendo a ordem de serviço será enviada por correio eletrônico pelo e-mail (compras@gama.sp.gov.br);

4.8 - A contratada poderá entrar em contato com a servidor Inspetor Dias para dirimir quaisquer dúvidas referente ao agendamento para realização das instalações, no telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada caso necessite, será encaminhada em sede própria os veículos para a instalação de equipamentos necessários para perfeito funcionamento do objeto.

5.2 – A instalação dos equipamentos necessários para perfeito funcionamento do objeto poderá ser realizada na sede da Guarda municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479 no horário das 08:00H às 16:00H.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos etc.;

6.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

09

- 6.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 6.1.4 - Entregar os serviços objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 6.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 6.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 6.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da realização do serviço nas dependências da GAMA;
- 6.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço realizado e entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 6.1.10 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 6.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 6.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 6.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 6.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

10

6.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

6.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

6.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

6.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.2.3 – Remuneração mensal à contratada pelos serviços efetivamente realizados; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável do Setor de Manutenção da Guarda Municipal de Americana GCM Inspetor Dias, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Subinspetor Júnio ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

8.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

9.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

13

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o serviço, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39

12 - DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 16 de maio de 2024.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico